



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

<b>Órgão Requerente:</b> - <i>Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;</i>	Descrição de categoria de investimento:  <b>(X) Aquisição</b> <b>(X) Contratação de Serviços</b>
--	---

### 2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

<b>Modalidade de Licitação:</b>	<b>Tipo de Licitação:</b>
<p>( ) Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.</p> <p>( ) Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93.</p> <p>( ) Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.</p> <p>( ) Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.</p> <p>( ) Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.</p> <p><b>(X) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.</b></p> <p>( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.</p> <p>( ) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>( ) Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>(x) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>( ) Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>( ) Lei Municipal 2738/2017</p>	<p>Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93:</p> <p>( ) Menor Preço Global</p> <p>( ) Menor Preço por item</p> <p>( ) Menor Preço Lote</p> <p>( ) Melhor Técnica</p> <p>( ) Técnica e Preço</p> <p>( ) Maior Lance ou Oferta</p> <p><b>(X) Não se enquadra</b></p>

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<p>(x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);</p> <p>(x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;</p> <p>( ) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);</p> <p>( ) Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.</p> <p>(x) Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.</p>
--



(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

#### 4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESINTOXICAÇÃO E TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS**, conforme especificações e condições especificadas nesse termo.

#### 5. DA JUSTIFICATIVA:

**5.1** Este termo tem como objetivo atender o Mandado de Citação expedido pelo MM. Juiz de Direito Adalto Quintino da Silva, Processo: 477-56.2019.811.0040 Cód. 204941, que tem como objetivo primordial, a internação do menor **DAVID MELLO DE SOUZA**, em estabelecimento especializado de desintoxicação de substâncias entorpecentes ilícitas, neste município ou em outra localidade, dentro ou fora do Estado, disponibilizando ainda todo o tratamento médico necessário à restauração da saúde do menor. Ressaltamos que a clínica terapêutica sugerida é a única no Centro-Oeste, Grupo Vida Clínica de Reabilitação Álcool e Drogas, sob o CNPJ: 28.163.273/0001-88, em Rondonópolis - MT, mais próxima do local de origem do menor, com regularidade fiscal válido. No mais, há laudo médico da Dr.<sup>a</sup> THAÍS FELINI, atestando a necessidade de internação do menor em clínica de tratamento contra a drogadição, bem como exame toxicológico positivo comprovando o uso de substâncias psicoativas.

#### 6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**6.1** Tratamento de desintoxicação química com sistema fechado **MASCULINO, ADOLESCENTE.**

**Especificação Técnica:** Contratação de **Grupo Vida Clínica de Reabilitação Álcool e Drogas** sob CNPJ: 25.163.273/0001-88, na cidade de Rondonópolis-MT para Tratamento de desintoxicação química de adolescentes e adultos, de ambos os sexos (masculino e feminino), com sistema fechado. Ter atividades terapêuticas e atendimento psicológico individual e familiar, atendimento médico psiquiátrico e clínico geral quando necessário, alfabetização acompanhada de pedagogo, nutricionista, enfermeira para ministrar medicação quando necessário, sendo o fornecimento da mesma de inteira responsabilidade da clínica, realização de oficinas terapêuticas de saúde em grupo, laborterapia, atividades físicas e todas as abordagens pertinentes ao tratamento. A clínica deve ser murada, ter cerca elétrica, monitoramento eletrônico noturno e monitoramento diurno por vigilante. Oferecer área de recreação com acompanhamento de profissional específico em terapia ocupacional. Hotelaria com suítes coletivas Deverão ser servidas 05 refeições diárias elaboradas por nutricionista.

#### 7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 14.175,00 (quatorze mil cento e setenta e cinco reais).



## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	VALOR DISPONÍVEL 2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.303.0007.2124	MANUT DE ASSOCIAÇÕES E CONVÊNIOS, CASAS DE APOIO	339039.00	665	14.175,00

## 9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

- 9.1.** O prazo de contrato será de nove meses, sendo o valor pago da seguinte forma: R\$ 14.175,00 (quatorze mil cento e setenta e cinco reais) em 09 (nove) parcelas fixas, mensais e sucessivas, de R\$ 1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais).
- 9.2.** A contratada tem a obrigação de fornecer relatórios mensais referentes à evolução da internação, até o último dia útil de cada mês.
- 9.3.** Será de inteira responsabilidade da contratada manter o menor em instituição de ensino.
- 9.3.** A Contratada deverá realizar os serviços mediante solicitação (Requisição de Produtos/Serviços) da Secretaria Municipal de Saúde, sendo expressamente proibido sublocar o serviço para terceiros.
- 9.4.** Os serviços deste processo licitatório a serem realizados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelos fiscais de contrato, com atribuições específicas. A fiscalização é exercida no interesse da Administração; Não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 9.5.** Apresentadas irregularidades pelo fiscal, a contratada depois de notificada terá o prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.
- 9.6.** A Contratada deverá pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 9.7.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular prestação de serviço e ou fornecimento dos produtos, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.
- 9.8.** Os pagamentos referentes aos valores das Notas Fiscais emitidas e devidamente atestadas serão efetuados após a data de entrega em conformidade ao DECRETO Nº 004, DE 11 DE JANEIRO DE 2018, disponível em [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br).

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.1** Atender o menor **DAVID MELLOS DE SOUZA** clinicamente com todos os seus serviços, de acordo com a necessidade atestada pelos profissionais competentes, pelo prazo de 09 (nove) meses.

**10.1.2** Zelar pelo bom desenvolvimento e recuperação do menor.



**10.1.3** Apresentar os seguintes documentos:

- CRC – Certidão de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal – Pessoa Jurídica.
- Alvará de Funcionamento.
- Alvará Sanitário.

**10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.2.1** Atender as obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93;

**10.2.2** Atestar as notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta contratação;

**10.2.3** Aplicar a Contratada, as penalidades cabíveis, quando for o caso;

**10.2.4** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;

**10.2.5** Efetuar pagamento a Contratada no prazo avençado, após entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente;

**10.2.6** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

**11. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** Atuará como fiscal de contrato da presente contratação o servidor **Alair Alves de Oliveira**.

**12. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**12.1.** O prazo para a prestação do serviço será de 09 (nove) meses contados da data de assinatura.

**13. DAS SANCOES/PENALIDADES**

**13.1** Conforme disposto no presente Termo de Referência, Minuta Contratual e demais anexos.

Sorriso – MT, 24 de Maio 2019.

\_\_\_\_\_  
**LUIS FABIO MARCHIORO**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento